



Política de brindes, presentes e hospitalidades

Edição 00

Unimed 
Inconfidentes

Objetivo

A Política de Brindes e Presentes faz parte do Programa de Integridade da Unimed Inconfidentes. Dessa forma, foi elaborada em consonância com o seu Código de Conduta, com as principais leis e dispositivos anticorrupção e com as boas práticas de integridade corporativa.

É objetivo dessa Política estabelecer regras e diretrizes no que se refere ao recebimento e/ou oferta de brindes, presentes, entretenimento, hospitalidades ou outros itens de valor com o intuito de garantir que essas ações ocorram de forma transparente e íntegra.

Além disso é objetivo dessa política proteger a Unimed Inconfidentes, seus colaboradores e cooperados de constrangimentos, processos jurídicos ou outros litígios gerados por eventuais conflitos de interesses, reais ou alegados, ou de práticas antiéticas.

Logo, visa regulamentar essa prática, estabelecendo diretrizes gerais a serem seguidas por todos os públicos e algumas vedações.

Siglas e Definições

Conselho de Administração: é o órgão colegiado encarregado pelo processo de decisão da cooperativa em relação ao seu direcionamento estratégico. O Conselho de Administração exerce o papel de guardião dos princípios, dos valores, do objeto social e do sistema de governança da cooperativa, sendo seu principal componente.

Cooperativa/organização: Unimed Inconfidentes, sociedade cooperativa médica constituída na forma prevista na Lei 5.764/71, seguindo os princípios universais do cooperativismo e assumindo o compromisso permanente com os valores corporativos, e que exerce a atividade econômica de operadora de plano de saúde nos moldes definidos pela Lei 9.656/98.

Corrupção: Toda e qualquer ação, culposa ou dolosa, contra a administração pública nacional ou estrangeira que implique sugestão, oferta, promessa, concessão (forma ativa) ou solicitação, exigência, aceitação ou recebimento (forma passiva) de vantagens indevidas, de natureza financeira ou não, em troca de realização ou omissão de atos obrigatórios ou de facilitação de negócios, operações ou atividades visando benefícios para a cooperativa ou para terceiros. Exemplo: suborno ou pagamento de propina, tráfico de influência, troca de favores etc.

Diretoria Executiva: é o órgão colegiado responsável pela gestão estratégica e pela prática de todos os atos de administração necessários ao cumprimento do objeto social e das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.


Entretenimento: eventos festivos, culturais ou sociais, shows, peças teatrais, conferências técnicas e de negócio, dentre outros.

Evento: reunião ou encontro para discussão de assuntos que sejam do interesse da cooperativa, podendo ter a participação de outras empresas/cooperativas.

Fornecedor: toda pessoa física ou jurídica que forneça insumo, material ou serviço para a cooperativa.

Fraude: qualquer ação ou omissão, incluindo falsa representação, que induz ou tenta induzir, conscientemente ou imprudentemente, outra parte a erro, para obter um benefício financeiro ou evitar uma obrigação. Consiste em ato ou omissão intencional concebido para enganar os outros, resultando em perdas para a vítima e/ou ganho para o autor.


Funcionário Público ou Agente Público: todo aquele que (i) ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em qualquer dos poderes da união, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios, de território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual. (ii) ocupe cargos públicos em qualquer das instâncias (federal, estadual ou municipal e nos poderes executivo, legislativo ou judiciário).



Hospitalidades: ocasiões que envolvem transporte terrestre ou aéreo, refeições, hospedagem, participação em eventos e que demande deslocamento do local de trabalho original.


Pagamentos de Facilitação: pagamento ou promessa de pagamento em dinheiro ou em benefício em favor pessoal de um Funcionário Público, com o objetivo de acelerar determinado processo de sua competência.

Parceiro: pessoa física ou jurídica com a qual a cooperativa mantenha relação formalizada por meio de acordos, contratos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos similares.



Partes interessadas: Pessoas físicas ou jurídicas que são diretas ou indiretamente afetadas pelas atividades da Unimed Inconfidentes e que possuem algum relacionamento com ela (cooperados, colaboradores, dirigentes, rede prestadora, fornecedores, agentes do governo, comunidade, entre outros).

Presentes: Objetos ou serviços, de uso ou consumo pessoal, que possuem valor comercial e que não se enquadrem na definição de Brindes.




Qualquer coisa de valor: qualquer outro benefício recebido ou ofertado que não se enquadre como Brinde, Presente, Refeição, Entretenimento ou Hospitalidade nos termos desta Política. Exemplos: ofertas de negócios não contemplados nas atividades econômicas da cooperativa, ofertas de emprego, promessas de recomendação etc.

Refeições: lanches, cafezinhos, cafés da manhã, almoço ou jantar durante os quais podem ocorrer discussões de trabalho.

Sinais de alerta: Situações que sinalizam alta exposição a riscos de integridade e requerem atenção na tratativa.

Suborno: consiste no ato de induzir alguém, seja um agente público ou terceiro, a qualquer ação ou omissão com objetivos ilegais, indevidos, desonestos ou antiéticos, em proveito próprio ou de outro qualquer, oferecendo-lhe dinheiro, presentes, entretenimento, benefícios, vantagens ou qualquer coisa de valor.



Terceiro Intermediário: pessoa física ou jurídica, sem relação de emprego com a organização, que atue em nome dela perante qualquer parte interessada por meio de qualquer instrumento de mandato, procuração, termo de responsabilidade ou mera representação.

Tráfico de influência: solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função.



Vantagem Indevida: benefício ou gratificação ilícita, seja em dinheiro, favores, benefícios, serviços ou qualquer outro item de valor ofertados

Abrangência

Este documento é aplicável aos cooperados, colaboradores, conselheiros, diretores e/ou administradores e outros públicos de interação com a Unimed Inconfidentes como prestadores de serviços, fornecedores, parceiros, clientes e demais partes interessadas pertinentes.

Além disso, essa Política não é aplicável às ofertas de brindes, presentes, hospitalidades ou outros itens de valor que a Unimed Inconfidentes ou o Sistema Unimed ofereça para colaboradores e cooperados. Isso porque a Política tem como objetivo principal disciplinar a conduta de cooperados e colaboradores em suas interações com outros públicos, de forma a evitar qualquer tipo de influência indevida, obtenção de vantagem indevida ou conflito de interesses e prezar pelo melhor interesse da cooperativa.

Diretrizes

1. Diretrizes Gerais

A política de brindes e presentes estabelece diretrizes complementares às do Código de Conduta da cooperativa e reforça o compromisso com a integridade em todas as esferas. Isso porque a Unimed Inconfidentes possui o hábito de conceder e receber brindes, presentes e hospitalidades de/a seus parceiros comerciais como forma de fortalecer o relacionamento, a título de cortesias entre as partes, além de serem oportunidades de divulgação da marca.


Acreditando que o princípio da cordialidade e da demonstração de boa-fé são primordiais em seu modelo de negócio de representação comercial, esta política estabelece que a concessão ou recebimento de presentes e brindes deve ser vista com cautela, principalmente no relacionamento com agentes públicos, pois, mesmo que não haja a intenção de corromper, dependendo da oferta ou recebimento ou da situação, o ato poderá ser interpretado como ato de corrupção.

Para que as concessões ou recebimentos não sejam vistos como atos de fraude e/ou corrupção devem obedecer às seguintes regras:

1. Não infringirem a política de Compliance da outra parte;
2. Não serem utilizados como forma de suborno, pagamento ou tentativa de exercer influência para obtenção de vantagem indevida;
3. Não serem oferecidos com frequência;
4. Não incluir o cônjuge ou outros convidados do terceiro;
5. Não serem feitas ou recebidas em dinheiro.

Adicionalmente, algumas diretrizes gerais precisam ser levadas em consideração durante essas ações:

Antes de oferecer ou receber qualquer tipo de presentes, brindes, refeições, hospitalidades, entretenimento ou qualquer item de valor que se enquadre na lista de definições, o colaborador/cooperado ou qualquer parte interessada, deve se fazer as seguintes perguntas:

- 
- i. A minha conduta ou decisão está em conformidade com as leis?
 - ii. A minha conduta ou decisão está em conformidade com o Programa de Integridade da cooperativa?
 - iii. A minha conduta ou decisão é correta e livre de conflitos de interesse?
 - iv. Estarei confortável se a minha conduta vier a se tornar pública?

Se para as 4 perguntas a resposta for SIM, o doador ou receptor deverá preencher o formulário Registro de concessão e/ou recebimento de presentes, brindes, refeições, hospitalidades, entretenimento e/ou qualquer item de valor para validação do setor de Comunicação e Marketing e ciência do Comitê de Ética e Integridade. Caso o item ultrapasse o valor de 1/5 do salário-mínimo vigente, o formulário deverá ser preenchido para a avaliação prévia do Comitê de Ética e Integridade e aprovação da Diretoria Executiva.

Se para qualquer das perguntas a resposta for NÃO, o doador ou receptor deverá se abster de praticar o ato.

1.1 Relacionamento com agentes públicos:

É proibido a aceitação ou oferta de brindes, presentes ou outros itens de valor de/para agentes públicos ou pessoas politicamente expostas ainda que estas não possuam influência direta sobre os negócios da cooperativa.

A vedação permanece, ainda que o pagamento seja custeado pelo membro da alta administração, colaborador, fornecedor ou parceiro de negócio.


1.2 Relacionamento com agentes privados

A Unimed Inconfidentes permite o recebimento ou oferta de brindes, presentes e outros itens de valor desde que:

1. A ação seja feita em caráter simbólico e não seja recorrente;
2. O valor não ultrapasse o teto de 1/5 do salário-mínimo vigente. Os casos que ultrapassarem esse valor deverão ser devidamente justificados, como a divulgação da marca ou o estreitamento cortês de relações institucionais, e passar pela análise do Comitê de Ética e Integridade e Diretoria Executiva.
3. Respeite as políticas e procedimentos da Unimed Inconfidentes;
4. A entrega de brindes e presentes não seja feita por meio do envio/recebimento de dinheiro.

1.3 Hospitalidades

No Sistema Unimed é comum que a Alta Administração, que os colaboradores ou que os cooperados participem de eventos, seminários, palestras que visam a troca de experiências além da capacitação de seus participantes.




A participação nesses eventos é permitida e incentivada desde que esse esteja em consonância com os valores da cooperativa e seja de interesse da Unimed Inconfidentes, seja aprovado pelo superior direto e Diretoria Executiva, devendo sempre haver um reporte das ações desenvolvidas na ação e prestação de contas.

1.4 Dúvidas ou não enquadramento nas regras supracitadas

Se as concessões ou recebimentos não se enquadrarem nas regras acima, o doador ou receptor deverá informar, consultar e solicitar aprovação formal do Comitê de Ética e Integridade e Diretoria Executiva.

2. Controles Internos


2.1 Formulários de registro e procedimentos internos



A Unimed Inconfidentes disponibiliza o Formulário de Registro de concessão e/ou recebimento de presentes, brindes, refeições, hospitalidades, entretenimento e/ou qualquer item de valor que a cada preenchimento deve contar com a validação do setor de Comunicação e Marketing da Cooperativa e ciência do Comitê de Ética e Integridade e ainda, se for o caso, aprovação da Diretoria Executiva, conforme a alçada de decisão prevista no item 1.


Além disso a cooperativa possui o Procedimento Sistêmico de Solicitar e Gerir Brindes, que em consonância com essa política, descreve as diretrizes a serem seguidas no caso de solicitação desses itens ao setor de Comunicação e Marketing por parte dos colaboradores e cooperados.

2.2 Vedações estabelecidas e criação de fluxo




Limites de valor: É preciso respeitar o limite de valor de 1/5 do salário-mínimo vigente. Excepcionalmente esse limite pode variar a depender da natureza da ação. Nesses casos, é preciso que o Comitê de Ética e Integridade e Diretoria Executiva validem antes da oferta/recebimento para evitar situações que possam influenciar ou comprometer a imparcialidade de colaboradores e cooperados.

Registros e divulgação: É preciso que todos os brindes e presentes recebidos sejam registrados em formulário para fins de controle da cooperativa e demonstração de transparência.



Conflitos de interesse: Os colaboradores e cooperados precisam reportar situações de conflito de interesses e não aceitar/oferecer brindes, presentes e outros itens de valor em situações que possam comprometer sua imparcialidade ou influenciar suas decisões no ambiente de trabalho.

Aprovação prévia: É necessário a aprovação prévia para o recebimento ou concessão de brinde, presente ou outro item de valor que ultrapasse 1/5 do salário-mínimo vigente. Em casos de dúvidas, o receptor ou doador poderá contar com o apoio do Comitê de Ética e Integridade.



Registros Contábeis: Todos os desembolsos devem ser contabilizados para fins dos registros contábeis.

2.3 Comunicação e treinamentos

A Unimed Inconfidentes realiza regularmente, a todas as partes interessadas, a comunicação dos princípios, valores e regras estabelecidos em seu Programa Integridade, além de estimular o comportamento ético a todo seu público e promover uma cultura de integridade, conformidade e ética nos negócios.

Para tal, ela conta com a matriz de comunicação e treinamentos (AN.CEI.014) e com o planejamento do cronograma anual de ações do Comitê de Ética e Integridade (AN.CEI.016), que pormenorizam todas as ações e temas a serem abordados ao longo do ano, bem como auxiliam na gestão de todas as ações de conscientização sobre o Programa.

2.4 Detecção e remediação

A Unimed Inconfidentes conta com um canal aberto para que qualquer pessoa possa esclarecer dúvidas ou comunicar a suspeita de violação à esta política, Código de Conduta, outras políticas e normas internas ou legislação aplicável.

O canal de denúncias garante total confidencialidade, sigilo e anonimato do denunciante de boa-fé na comunicação de quaisquer violações.

A Unimed Inconfidentes proíbe expressamente qualquer retaliação contra colaboradores que denunciarem violação ou possível violação, ou que colaborarem com investigações correlacionadas.

2.5 Monitoramento, auditorias e avaliações independentes

Monitoramentos anuais serão realizados pelo Comitê de Ética e Integridade para verificação da efetividade dos controles, a fim de prevenir o descumprimento dessa política. Além disso, os processos sob supervisão do Comitê de Ética e Integridade poderão ser monitorados, por auditorias ou avaliações, realizados por um terceiro de forma independente.

3. Violações à política

Sem prejuízo das consequências legais cabíveis, a violação de quaisquer dispositivos da presente política sujeitará as partes às seguintes medidas disciplinares:

- a) Advertência verbal
- b) Advertência escrita
- c) Suspensão
- d) Rescisão contratual, desligamento ou eliminação do quadro societário.

Os processos envolvendo violações de cooperados, seguem fluxo próprio previsto no Estatuto Social e Regimento Interno da cooperativa e são de competência de seus órgãos sociais.

Os processos que envolvam a rede Prestadora, fornecedores e terceiros serão avaliados pelo setor jurídico e Diretoria Executiva da cooperativa que agirá de acordo com as estipulações contratuais e as leis aplicáveis.

4. Alçadas de decisão

O Conselho de Administração, representado pela Diretoria Executiva, é o principal responsável pelo Programa de Integridade e por garantir que a Unimed Inconfidentes mantenha processos íntegros e que todos os públicos tenham a gestão da consequência adequada, ou seja, em conformidade com as leis vigentes, as políticas e as normas internas da cooperativa;

Não obstante, é dever de todos, cooperados, colaboradores e terceiros, estarem atentos para sinais de alerta que podem indicar que pagamentos ou obtenção de vantagem indevida possam estar ocorrendo. Sinais de alerta não desqualificam automaticamente a operação, mas ensejam maior diligência, apuração e busca de informações por parte da cooperativa para garantir que seus negócios sejam conduzidos de forma íntegra.

São exemplos de sinais de alerta:

- A contraparte tenha reputação no mercado de envolvimento, ainda que indireto, em assuntos relacionados à suborno, corrupção, atos antiéticos ou potencialmente ilegais;
- A contraparte é controlada por um agente público, ou dos seus quadros faz parte um agente público, ou tem relacionamento próximo com o governo;
- A contraparte é recomendada por um agente público;
- Se houver suspeita de que o benefício em questão possa ser decisivo para obtenção de um negócio, de um favor, de uma concessão ou de um favorecimento desleal para a empresa, não pode ser aceito em nenhuma hipótese
- Se a transparência do ato em si trazer alguma preocupação como um efeito negativo para a cooperativa, caso ele venha a ser publicado na mídia ou se outras pessoas ficarem sabendo.

Cabe ao Comitê de Ética e Integridade acompanhar as ocorrências que violem essa política, recomendar as medidas necessárias e adequadas para a investigação dos fatos, fornecer suporte consultivo para as questões que envolvam cometimento de ilegalidades previstas nesta política e fazer recomendações para providências da Diretoria Executiva da cooperativa.

5. Disposições finais

Esta política deve ser revisada sempre que necessário pelo Comitê de Ética e Integridade e pelo Comitê de Governança, Riscos e Compliance, os quais devem identificar ativamente os pontos de aprimoramento observados durante o período anterior, de forma a promover a melhoria contínua do documento e do processo decisório da Unimed Inconfidentes.

Registros

PS.EVT.CEM.001 - Solicitar e Gerir Brindes

AN.EVT.CEM.001 - Termo de Recebimento de Brindes

AN.EVT.CEM.002 - Termo de Devolução de Brindes

AN.EVT.CEM.003 - Lista de recebimento de brindes

AN.EVT.CEM.008 - Formulário de brindes, presentes ou outros itens de valor (recebimento)

AN.EVT.CEM.009 - Formulário de brindes, presentes ou outros itens de valor (entrega)

Legislação

BRASIL. Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

BRASIL. Lei do Cooperativismo nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971. BRASIL. Constituição Federal de 1988.

MINAS GERAIS. Decreto nº 43.885 de 04 de outubro de 2004. Código de conduta ética do servidor público e da alta administração estadual.

Histórico de Revisões

Revisão: inicial 000; **Data da Revisão:** 31/05/2023; **Responsáveis:** Aline Gomes, Ana Flávia Matos, Iasmin Valadares, Karina Mapa, Flávia Coelho.

Aprovação

Documento aprovado pelo Conselho de Administração em 05/12/2023

Diretor Presidente: Wilson Fernando de Oliveira Pena

Diretor Financeiro: Vicente de Paulo Silva

Diretor Administrativo: André Pereira Pinto

Diretor Vogal: Felipe de Oliveira Tinoco

Diretor Vogal: Lander Braga Calais Correa Pinto

Diretor Vogal: Lucimar Gonçalves de Souza Assunção

Diretor Vogal: Navarro Santos Gribel

Diretor Vogal: Thiago Marton Azzi

